



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle

Gerência de Reajustes e Repactuação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49040/2023 – SEPLAD, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo SEI nº: [04033-00014023/2023-98](#)

SIGGo nº: 49040

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), [Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e, de outro lado, a empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.220.921/0001-35, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 555 - 12º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-180, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **LUDOMIR EDUARDO FURMANN**, portador da cédula de identidade RG nº 6.122.452-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.546.999-00, na qualidade de Administrador, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas por meio da Nota Informativa n.º 1/2023 - SEPLAD/SUCORP/COGEF/CEM ([123982425](#)) e Relatório Técnico - SEPLAD/SUCORP/UNGEF/DIAF ([127877500](#)), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 387/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC ([125951163](#)), para **acrescer 25%** do valor atual do contrato, passando o valor total do contrato de **R\$ 15.293.605,34** (quinze milhões, duzentos e noventa e três mil seiscentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) para o montante de **R\$ 19.117.006,68** (dezenove milhões, cento e dezessete mil seis reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a um acréscimo de **R\$ 3.823.401,34** (três milhões, oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT Nº 49040/2023 - QFROTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	-----	VALOR ANUAL	
1	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do GDF, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Serviço	-----	R\$ 6.480.554,77	
2	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para veículos do GDF.	Unidade	-----	R\$ 18.632.097,68	
VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				R\$ 25.112.652,45	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
3	Gerenciamento e Administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva).	percentual de taxa	R\$ 25.112.652,45	-39,10%	-R\$ 9.819.047,11
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 15.293.605,34

CT Nº 49040/2023 - QFROTAS - APÓS ACRÉSCIMO DE 25%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	-----	VALOR ANUAL	
1	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do GDF, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Serviço	-----	R\$ 8.100.693,46	
2	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para veículos do GDF.	Unidade	-----	R\$ 23.290.122,10	
VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				R\$ 31.390.815,56	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
3	Gerenciamento e Administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva).	percentual de taxa	R\$ 31.390.815,56	-39,10%	-R\$ 12.273.808,88
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 19.117.006,68
				MAJORAÇÃO	25,00%

2.2 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- I - Unidade Orçamentária: 19.101
- II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV - Fonte de Recurso: 100
- V - Nota de Empenho: 2023NE21437 ([127061747](#))

- I - Unidade Orçamentária: 19.101
- II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV - Fonte de Recurso: 161
- V - Nota de Empenho: 2023NE21438 ([127061969](#))

- I - Unidade Orçamentária: 19.101
- II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fonte de Recurso: 183

V - Nota de Empenho: 2023NE21439 ([127062266](#))

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

LUDOMIR EDUARDO FURMANN
Administrador

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 06/12/2023, às 19:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ludomir Eduardo Furmann, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **128262792** código CRC= **72E3B8B2**.

Criado por [ingria.lourdes](#), versão 1 por [ingria.lourdes](#) em 01/12/2023 15:49:49.